PROCESSO DE SELEÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSOR

Da finalidade e propostas objeto dessa seleção:

Artigo 1: Selecionar um professor para ministrar as disciplinas Psicologia Analítica I - Jung, Núcleo 2.1 - Programa 2 - O desenvolvimento da consciência no caminho da individuação e Núcleo 2.1 - Programa 4 - Áreas de Atuação na Psicologia Analítica, no primeiro semestre de 2022 segundo as condições a seguir:

Artigo 1.1: A vaga se dá em caráter emergencial e para substituição de professor que se desligou da Universidade no começo do ano letivo.

Artigo 1.2: Ter disponibilidade para assumir as aulas assim que a contratação for concluída.

Artigo 1.3: Ter disponibilidade para assumir as turmas nos horários em que elas já ocorrem, a saber:

Disciplina	Turma	dia	horário	créditos
Psicologia Analítica I – Jung	PSICO-MB3	Quarta-feira	13:30-15:10hs	2
Psicologia Analítica I – Jung	PSICO-MC3	Sexta-feira	11:00-12:40hs	2
Núcleo 2.1 - Programa 2 - O Desenvolvimento da Consciência no Caminho da Individuação	PSICO-VU921	Quinta-feira	16:50-18:30hs	2
Núcleo 2.1 - Programa 4 - Áreas de Atuação na Psicologia Analítica	PSICO-VU921	Quinta-feira	18:30-19:20hs	1

Artigo 1.4: Ter disponibilidade para participar das reuniões do Departamento de Teorias e Práticas Clínicas que ocorrem sempre na 2ª segunda-feira de cada mês das 19:30 às 22:00hs e das reuniões da equipe das disciplinas que ocorrerão em horário a combinar.

Dos Candidatos:

Artigo 2: Os candidatos deverão ser psicólogas/os com título mínimo de doutor e com especialização em Psicologia Analítica.

Das Inscrições:

Artigo 3: As inscrições deverão ser digitalizadas e enviadas para o e-mail deptofachs@pucsp.br. Caso aprovada/o na segunda fase do edital, a/o candidata/o terá de apresentar a documentação original dos documentos exigidos para a inscrição (conforme Art. 4).

Artigo 4: Os candidatos interessados deverão entregar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- Curriculum Vitae na Plataforma Lattes atualizado e memorial;

- Cópia do diploma de Graduação Plena, devidamente registrado, relacionado à área de conhecimento da disciplina e/ou atividade pedagógica, conforme matriz curricular disponível no site da Universidade, que será oferecida;
- Cópia do diploma de Doutorado devidamente registrado relacionado à área de conhecimento da disciplina/atividade pedagógica que será oferecida, observada a titulação indicada no artigo 2 deste Edital;
- Programa de cada uma das disciplinas/atividade pedagógica oferecida neste edital, a partir das ementas disponibilizadas, contendo: objetivo, cronograma de 15 semanas de aulas com indicação de bibliografia básica e complementar para cada aula, processo de avaliação, entre outras informações que o/a candidato/a considerar relevantes.

Artigo 5: Os candidatos portadores de alguma deficiência deverão incluir na documentação acima, no ato da inscrição, laudo médico original atestando o grau e espécie de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à CID e às especificidades de suas necessidades para adaptações que se fizerem necessárias para ministrar a disciplina.

Do Cronograma do Processo Seletivo:

Artigo 6: Processo de Seleção de 24/02/2022 a 08/03/2022

Artigo 7: Inscrições dia 03/03/2022

Artigo 8: Processo Seletivo e apresentação para banca: 07/03/2022

Artigo 9: Publicação do Processo Seletivo: 08/03/2022

Artigo 10: O Processo de Seleção e classificação dos candidatos compreenderá duas fases, a saber:

– 1ª Fase (Eliminatória):

Análise da documentação do candidato, de acordo com as normas internas da Unidade, que poderá ou não atribuir valores de pontuação;

– 2ª Fase (Classificatória):

Os candidatos admitidos na segunda fase serão submetidos a uma entrevista e defesa do programa de aula apresentado na primeira fase para a banca examinadora.

Artigo 11: Na primeira fase serão consideradas as seguintes qualificações dos candidatos, na ordem considerada prioritária pela banca examinadora:

1) Formação e Atualização no campo de sua especialidade: pesquisas, publicações, cursos frequentados, participação em eventos profissionais e acadêmicos;
2) Experiência docente;
3) Experiência na área da vaga.

Artigo 12: Os candidatos que não atenderem às exigências dos artigos 2, 3, 4 e 5 (quando for o caso) serão eliminados na primeira fase.

Artigo 13: A classificação final dos candidatos será obtida pelo resultado da análise das duas fases da avaliação.

Artigo 14: Em caso de empate entre os candidatos, serão observados os seguintes critérios de desempate:

a) Produção acadêmica;
b) Participação em eventos profissionais na área;
c) Tempo de atividade no magistério superior;
d) Tempo de Titulação
e) Prevalecendo o empate, o voto de minerva será dado pelo Presidente da Banca

Da Banca Examinadora:

Artigo 15: O Processo Seletivo será conduzido por uma Banca composta por, no mínimo, 3 (três) professores indicados pelo Departamento a que estão vinculadas as disciplinas e atividades pedagógicas oferecidas. Os membros da Banca, após sua constituição, deverão definir seu Presidente.

Artigo 15.1: O Diretor e o Adjunto da Faculdade não poderão integrar a Banca Examinadora da Seleção, sendo preservados como instância de recurso.

Das Condições da Contratação:

Artigo 16: A contratação da/o candidata/o selecionada/o estará condicionada à aprovação da Direção da Faculdade de Ciências Humanas e da Saúde, da Reitoria, do CONSAD e da FUNDASP.

Artigo 16.1: A/O candidata/o selecionada/o será contratada/o em caráter emergencial, por tempo determinado (1 semestre).

Do Prazo de Validade da Seleção:

Artigo 17: O presente processo seletivo terá validade de 01 (semestre).

Artigo 18: Os candidatos remanescentes comporão uma lista de espera por ordem de classificação e poderão ser convocados, no prazo de validade da seleção, para ocupar eventuais vagas ou para substituir professores afastados por licença.

Das Disposições Gerais:

Artigo 19: A/O candidata/o selecionada/o deverá elaborar o seu plano de trabalho em conjunto com a Equipe da Disciplina, Chefia de Departamento e Coordenação de Curso por ocasião da contratação, com as propostas relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão.

Artigo 20: Não será admitido pedido de revisão de qualquer das fases do processo seletivo;

Artigo 21: Os casos omissos serão decididos primeiramente pela Banca Examinadora para o processamento da Seleção, podendo esta recorrer à Direção da Faculdade e à Pró-Reitoria de Graduação, em caso de dúvida.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2022.

Profª Drª Rosalba Filipini
Chefe do Departamento de Teorias e Práticas Clínicas

Profª Drª Patrícia Jundi Penha
Diretora da Faculdade de Ciências Humanas e da Saúde